



DECRETO Nº 091/2022, de 07 de julho de 2022

"Dispõe, sobre Aprovação da unificação dos lotes de terra nº 12, 13, Lote de terras e parte do Lote 19, da quadra nº 62, situado na Avenida Maranhão, Setor Central, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando: O pedido do proprietário de aprovação do projeto de unificação, juntando as plantas e memoriais descritivos dos Lotes nº 12 e 13, Lote de terras e parte do Lote 19 da quadra nº 62, situado na Avenida Maranhão, no setor Cental, nesta cidade, com área total de 1.506.00m², que fica fazendo parte integrante deste.

Considerando: que o remembramento destes lotes, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar a unificação das unidades em um novo terreno, dando nova indentidade ao espaço urbano surgido, decorrente da formação de terreno maior.

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao remembramento, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0**.

Considerando: que os terrenos a serem unificados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando: finalmente o requerimento do proprietário **ANGELO ALVES DA SILVA**, com inscrição no CPF: **146.628.921-04**.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação, dos lotes 12, 13, Lote de Terras e parte do lote 19 da Quadra 62, sito na Av. Maranhão, St. Centro, nesta cidade, com a área total de 1.506.00m², nesta cidade, com as metragens e confrontações constantes no Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte deste, imóvel objeto do Registro no Cartório de 1º Ofício de Notas – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campinorte, GO., Lote 12, sob a Matrícula. 568 de 26-01-1979, Lote nº13 sob o Matrícula 569 de 26.01.1979, Lote de Terras, sob a Matrícula. 1.504 de 15-05-1984 e Parte do Lote 19, sob a Matr. 1.125 de 02-05-1985, em propriedade do Sr. ANGELO ALVES DA SILVA, CPF: 146.625.921-04.

DESCRIÇÃO

LOTES A SER UNIFICADO





Lote 12, da quadra nº 62

Frente: 13.10 metros confrontando com a Avenida Maranhão.

Fundo: 13.10 metros confrontando com o Lote 09.

L. Direito: 30.00 metros confrontando com o Lote 13.

L. Esquerdo: 30.00 metros confrontando com o Lote 11.

Área Total: 393.00m²

Lote 13, da quadra nº 62

Frente: 13.10 metros confrontando com a Avenida Maranhão.

Fundo: 13.10 metros confrontando com o Lote 08.

L. Direito: 30.00 metros confrontando com o Lote 07.

L. Esquerdo: 30.00 metros confrontando com o Lote 12.

Área Total: 393.00m²

Lote – Lote de Terras, da quadra nº 62

Frente: 15.00 metros confrontando com a Avenida Maranhão.

Fundo: 15.00 metros confrontando com o Lote 07.

L. Direito: 20.00 metros confrontando com parte do Lote 19.

L. Esquerdo: 20.00 metros confrontando com o Lote 13.

Área Total: 300.00m²

Parte do Lote 19, da quadra nº 62

Frente: 14.00 metros confrontando com a Avenida Maranhão.

Fundo: 14.00 metros confrontando com os Lotes 06 e 07.

L. Direito: 30.00 metros confrontando com a outra parte do lote 19.

L. Esquerdo: 20.00 metros confrontando com o lote de terras, mais 10.00 metros confrontando com o lote 07.

Área Total: 420.00 m²

DESCRIÇÃO LOTE UNIFICADO

Lote – 19 A

Frente: 55.20 metros confrontando com a Avenida Maranhão.

Fundo: 14.00 metros confrontando com os lotes 06 e 07, em seguida um ângulo de 90° graus e mais 10.00 metros confrontando com o lote 07, em seguida um ângulo de 90° graus e mais 15.00 metros confrontando com o lote 07, em seguida um ângulo de 90° graus e mais 10.00 metros confrontando com o lote 07, em seguida um ângulo de 90° graus e mais 26.20 metros confrontando com os lotes 08 e 09.





L. **Direito**: 30.00 metros confrontando com parte do lote 19.

L. **Esquerdo**: 30.00 metros confrontando com o lote 11.

Área Total: 1.506.00 m²

Art. 2º - O remembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 3º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 07 de julho de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

